



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

## **EDITAL**

# **CRENCIAMENTO DE VEÍCULOS**

**EDITAL DE CHAMADA DE PÚBLICA Nº 001/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada na Imprensa Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto **Credenciamento de Veículos na Prestação Dos Serviços de Realização de Viagens em Atendimento às Necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.**

### **2. DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá no período de **30/03/2020 à 20/04/2020**, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizado na Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro, na cidade de Salgadinho-PB, sendo responsável pelo credenciamento a presidente da CPL LUCIANO DE SOUZA GOMES.

### **3. DO CRENCIAMENTO**

O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

#### **Pessoa Física:**

I Documentos do veículo (CRLV), ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, devidamente autenticados;

II – Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro; que o qualifique para o Transporte escolar (art 2º Portaria do Detran nº 1153/02);

III – Carteira de Identidade do motorista;

IV – Carteira de Identidade do proprietário do veículo;

V – Cadastro de Pessoa Física do proprietário do veículo (CPF);

VI - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio e com a Fazenda Pública do Município de Salgadinho-PB, do proprietário do veículo;

3.1. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante no item 3.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

3.2. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos.

3.3. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na imprensa oficial do município, através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3.4. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.5. O credenciamento terá validade de 9 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.7. O credenciado iniciará a prestação de serviços em até 03 (tres) dias após a homologação e ratificação do processo de Chamada Pública.

3.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

#### 4. DOS VALORES

4.1. O valor das viagens estão de acordo com a Tabela de Preços.

**TAXI (Veículo com capacidade de 05 (cinco) passageiros)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	TAPEROA	R\$ 90,00
02	SALGADINHO	JUAZEIRINHO	R\$ 90,00
03	SALGADINHO	JUNCO DO SERIDO	R\$ 90,00
04	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 150,00
05	SALGADINHO	PATOS	R\$ 150,00
06	SALGADINHO	SOLEDADE	R\$ 130,00
07	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$200,00
08	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 400,00
09	SALGADINHO	RECIFE-PE	R\$ 650,00
10	SALGADINHO	NATAL-RN	R\$ 650,00
11	SALGADINHO	ASSUNÇÃO	R\$ 55,00
12	SALGADINHO	DIST. SÃO JOSE DA BATALHA	R\$ 70,00
13	SALGADINHO	SITIO JOÃO BENTO	R\$ 80,00
14	SALGADINHO	SITIO BONFIM DA BATALHA	R\$ 60,00
15	SALGADINHO	POVOADO SERRARIA	R\$ 50,00
16	SALGADINHO	OLHO D'ÁGUA	R\$ 40,00
17	SALGADINHO	LAGOA DE ONÇA	R\$ 80,00
18	SALGADINHO	BUGIGA / UMBUZEIRO	R\$ 80,00
19	SALGADINHO	CACIMBA DE AREIA	R\$ 130,00

**Van (Veículo com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI Valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	PATOS	R\$ 250,00
02	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 250,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

03	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 350,00
04	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 650,00
05	SALGADINHO	RECIFE – PE	R\$ 800,00
06	SALGADINHO	NATAL-PE	R\$ 800,00

**Carro Aberto (com capacidade mínima de 1Tonelada e Máxima de 3 Toneladas)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI Valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	PATOS	R\$ 250,00
02	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 250,00
03	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 400,00
04	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 600,00
05	SALGADINHO	RECIFE – PE	R\$ 800,00
06	SALGADINHO	NATAL-RN	R\$ 800,00

**Carro aberto (com capacidade mínima para 400kg e Máxima de 1 tonelada)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI Valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	PATOS	R\$ 200,00
02	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 200,00
03	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 300,00
04	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 400,00
05	SALGADINHO	RECIFE – PE	R\$ 600,00
06	SALGADINHO	NATAL-RN	R\$ 600,00

**5. DO PAGAMENTO DAS VIAGENS**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e Banco informada, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada a Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagens efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**7. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”**

- 7.1 – A comissão de licitação submeterá ao Prefeito o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Chamada Pública.
- 7.2 – O Prefeito poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

**8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

- 1) O credenciamento dos interessados pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura das 08h00min às 12h00min aos cuidados da CPL.
- 9.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Salgadinho-PB.
- 9.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.
- 9.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 9.6. O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ambas as partes.

Salgadinho-PB, 26 de Março de 2020.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ANEXO I**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizado na Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro, na cidade de Salgadinho-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas do período de 30 de Março a 20 de Abril de 2020.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Pessoa Física** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **ID:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefones:**

**Residencial ( \_\_\_\_ )** \_\_\_\_\_ **Comercial ( \_\_\_\_ )** \_\_\_\_\_

**Cel ( \_\_\_\_ )** \_\_\_\_\_

**Dados do Veículo**

**Espécie/Tipo:** \_\_\_\_\_

**Combustível:** \_\_\_\_\_

**Marca/Modelo:** \_\_\_\_\_

**Ano Fabricação:** \_\_\_\_\_

**Ano Modelo:** \_\_\_\_\_

**Cap/Pot/Cil:** \_\_\_\_\_

**Cor Predominante:** \_\_\_\_\_

**Placa:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ANEXO III**

**REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO – PREÇO**

**TAXI (Veículo com capacidade de 05 (cinco) passageiros)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	TAPEROA	R\$ 90,00
02	SALGADINHO	JUAZEIRINHO	R\$ 90,00
03	SALGADINHO	JUNCO DO SERIDO	R\$ 90,00
04	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 150,00
05	SALGADINHO	PATOS	R\$ 150,00
06	SALGADINHO	SOLEDADE	R\$ 130,00
07	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 200,00
08	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 400,00
09	SALGADINHO	RECIFE-PE	R\$ 650,00
10	SALGADINHO	NATAL-RN	R\$ 650,00
11	SALGADINHO	ASSUNÇÃO	R\$ 55,00
12	SALGADINHO	DIST. SÃO JOSE DA BATALHA	R\$ 70,00
13	SALGADINHO	SITIO JOÃO BENTO	R\$ 80,00
14	SALGADINHO	SITIO BONFIM DA BATALHA	R\$ 60,00
15	SALGADINHO	POVOADO SERRARIA	R\$ 50,00
16	SALGADINHO	OLHO D'ÁGUA	R\$ 40,00
17	SALGADINHO	LAGOA DE ONÇA	R\$ 80,00
18	SALGADINHO	BUGIGA / UMBUZEIRO	R\$ 80,00
19	SALGADINHO	CACIMBA DE AREIA	R\$ 130,00

**Van (Veículo com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI Valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	PATOS	R\$ 250,00
02	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 250,00
03	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 350,00
04	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 650,00
05	SALGADINHO	RECIFE – PE	R\$ 800,00
06	SALGADINHO	NATAL-PE	R\$ 800,00

**Carro Aberto (com capacidade mínima de 1Tonelada e Máxima de 3 Toneladas)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI Valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	PATOS	R\$ 250,00
02	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 250,00
03	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 400,00
04	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 600,00
05	SALGADINHO	RECIFE – PE	R\$ 800,00
06	SALGADINHO	NATAL-RN	R\$ 800,00

**Carro aberto (com capacidade mínima para 400kg e Máxima de 1 tonelada)**

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TAXI Valor por viagem- R\$
01	SALGADINHO	PATOS	R\$ 200,00
02	SALGADINHO	SANTA LUZIA	R\$ 200,00
03	SALGADINHO	CAMPINA GRANDE	R\$ 300,00
04	SALGADINHO	JOAO PESSOA	R\$ 400,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

05	SALGADINHO	RECIFE – PE	<b>R\$ 600,00</b>
06	SALGADINHO	NATAL-RN	<b>R\$ 600,00</b>

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante ao Preço de Referência e Documentos solicitados para habilitação. Estou ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Credenciado: \_\_\_\_\_

CPF do Credenciado: \_\_\_\_\_

RG do Credenciado: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para prestar os serviços ao Município de Salgado-PB, conforme condições preestabelecidas pela Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Credenciado: \_\_\_\_\_

CPF do Credenciado: \_\_\_\_\_

RG do Credenciado: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

Termo de Credenciamento que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com Sede Administrativa nesta cidade à Rua Maciel de Souza, 154, Bairro Centro, Cep: 58.650-000, representado por seu Gestor Municipal Marcos Antônio Alves, Prefeito, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

O presente edital tem como objeto a **Credenciamento de Veículos na Prestação Dos Serviços de Realização de Viagens em Atendimento às Necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento**

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, contendo as viagens realizadas com preços de acordo com a tabela fixada pela administração pública municipal.

2.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários**

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês subsequente.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o credenciante e o Credenciado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO**

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município;
- 5.2 Iniciar o atendimento em 03 (três) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de Chamada Pública;
- 5.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede;
- 6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
- 5.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- 5.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN;
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

5.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo**

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 08 meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão Contratual**

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

7.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções**

**8.1- Penalidades**

8.1.1 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

**8.2- Sanções**

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**CLÁUSULA NONA – Condições Gerais**

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.5 O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Salgadinho - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB  
MARCOS ANTONIO ALVES - PREFEITO  
**CRENCIANTE**

**CRENCIADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: